PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) Nº 001/2022

PORTARIA /SEMUS Nº 220/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a Lei nº 1.431/2019, Lei nº 1.039/2012 e a Portaria/SEMUS nº 220/2022 faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) para **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORARIA NO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROGRAMAS EM SAÚDE**, mediante as condições e instruções previstas neste Edital, em conformidade com o disposto na Política de Saúde Básica proposta pelo Ministério da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção interna (PSI) será regido por este Edital e executado por uma Comissão designada para esse fim específico.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital compreenderá análise e avaliação de títulos e tempo de serviço.

1.3. Poderão participar do processo seletivo os servidores públicos do Município de Presidente Kennedy que estejam exercendo o cargo efetivo de nível superior e que atenderem as demandas para o exercício da função, conforme Anexo III.

1.4. O selecionado poderá receber a “complementação financeira decorrente de aumento de carga horária” até o limite de 40 horas/semanais.

1.5. A complementação é sobre o vencimento base e é transitória, e não incorpora a remuneração do servidor quando retornar as funções básicas de sua carreira.

1.6. Este PSI terá prazo de vigência de acordo com o disposto na Lei N° 1.039/2012 e Portaria/SEMUS/ Nº 220/2022.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

São requisitos para o exercício da função:

a) Estar em exercício no cargo efetivo do quadro de pessoal de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES;

b) Estar regular no respectivo conselho de classe profissional.

3. DA CESSAÇÃO DA FUNÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 A Inserção da complementação será firmado com este Edital e extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

II) O profissional selecionado para extensão de carga horária poderá ser afastado das suas funções complementares por decisão do Conselho Municipal de Saúde, após o devido processo administrativo em que sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório;

3.2 Ocorrendo o disposto no inciso I é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde adotar as providências indispensáveis;

3.3 O afastamento, no caso do inciso II, será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; competindo ao Secretário Municipal de Saúde ou do órgão que o servidor estiver subordinado à responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da complementação de carga horária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado;

3.4 A extinção da complementação será automática quando ocorrer o término do convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas através de Protocolo no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 17h, conforme as datas descritas no ANEXO I, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.2 A inscrição é gratuita.

4.3 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá FORMULÁRIO (ANEXO I) em duas vias, sendo uma dentro do envelope e a outra via ficará com o candidato como forma de comprovação da inscrição, que receberá um número de protocolo do atendente. O formulário padrão deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;

b) Cópia simples do CPF;

c) Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade;

d) Declaração/relação de tempo de serviço dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente, na forma prevista no item 6.2;

e) Cópia simples dos títulos na área de atuação da função pleiteada;

f) Comprovação de qualificação profissional do eSocial.

4.3.1 Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função.

4.3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.3.3 A SEMUS/PK e/ou PMPK e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas, solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreende a realização de etapa única e avaliação de títulos e tempo de serviço.

5.2 Serão Eliminados:

5.2.1 Os candidatos que não atenderem aos requisitos básicos para o exercício do cargo e proposto por este Edital; e,

5.2.2 Os que desistirem no curso do processo de seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias, quais sejam, tempo de serviço e titulação conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

Ensino Superior			
Tempo de Serviço			
Qualificação	**Descrição**	**Pontuação**	
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço na área de atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 50 meses.	50 pontos	
Cursos e Títulos			
Qualificação	**Descrição**	**Quantidade de títulos que pode apresentar**	**Pontuação por título**
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).	Título de doutorado na função pleiteada	01 (um) título.	15 pontos
	Título em mestrado na área de concentração ou linha de pesquisa na função	01 (um) título.	12 pontos.
	Título de pós-graduação na área específica do cargo (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	Até 02 (dois) títulos.	07 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	04 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou participação em evento na área da saúde, organizado ou em parceria com o governo federal, e/ou governo estadual, e/ ou governo municipal, com duração de no mínimo 08 horas/aulas e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	(0,5) meio ponto.

6.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação em consonância com os itens 6.2.1 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.1. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Poder Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

6.2.2 Na Iniciativa Privada a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia autenticada e legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.**

6.2.3 Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS.

6.3 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter sua Complementação de carga horaria rescindida por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.4 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

6.5 Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.

6.6 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

6.7 Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos concluídos a partir de 01/01/2018 e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei. Títulos referentes a Doutorado, Mestrado e Pós Graduação serão aceitos independente do ano do término do curso.

6.8 Para comprovação dos cursos relacionados no item 6.1. deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a

assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

O desempate na classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

II. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional na função (Tempo de Serviço);

b) O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos, compreendendo Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação;

c) O candidato que obtiver maior pontuação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento.

d) O candidato de maior idade.

8. DO RECURSO

8.1 Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, devendo fazê-lo por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08 horas às 17 horas, conforme cronograma do Anexo II.

8.2 Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

8.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8.4 Os pedidos de recursos serão julgados conforme o cronograma.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES (www.presidentekennedy.es.gov.br) e no veículo oficial de

divulgação do município.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação dos resultados e ações provindas deste processo seletivo.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A lista dos servidores classificados será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para atos de adequação funcional.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de notificação pessoal ao servidor ou Edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

11.2 O candidato não poderá ter outro vinculo de trabalho, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários.

11.3 O não comparecimento do candidato classificado e convocado para assumir a função no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital implicará em sua reclassificação na ordem final iniciando após o último classificado.

11.4 A desistência do candidato, pela ordem de classificação, será documentada pelo Secretário Municipal de Saúde e assinada pelo candidato desistente, sendo o mesmo reclassificado; no caso do desistente não comparecer para formalização será considerado renuncia tácita, perdendo o direito a reclassificação mencionada no item anterior.

11.5 No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

12 DAS PENALIDADES:

O candidato poderá ser **ELIMINADO** em qualquer tempo, caso apresentar documentação falsa, bem como, após o devido processo legal poderá ficar impedido de participar pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos com esta Administração Pública Municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminalmente pelas ações.

13 DO ANEXO

a) Anexo I – Modelo de formulário para inscrição e apresentação de títulos;
b) Anexo II – Cronograma de realização das Etapas;
c) Anexo III – Quantitativo de vagas por função;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Interno.

14.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação/veiculação do site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (www.presidentekennedy.es.gov.br) e no veículo oficial de divulgação do município.

Presidente Kennedy/ES, 07 de Dezembro de 2022.

Allan Gava Barbierri
Membro da Comissão

Gecieli Aparecida Fontana B. Moreira
Membro da Comissão

Holivia Fontana Gomes Cabral
Membro da Comissão

HOMOGOLO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO EDITAL

Alessandra das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHAS DE INSCRIÇÃO SEMUS

FICHA DE INSCRIÇÃO SEMUS – NÍVEL SUPERIOR				
PROTOCOLO				**QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES (INCLUSIVE ESTA):_**
DADOS PESSOAIS				
NOME DO CANDIDATO:				
CPF:				
RG:	ORG. EMISSOR:	UF:	DATA DE NASC.:	
RUA:				Nº
BAIRRO:			CEP:	
CIDADE:				UF:
TEL CEL.: ( )	E-MAIL:			
FUNÇÃO				

PRENCHER AFUNÇÃO PRETENDIDA:
( ) Assistente Social
( ) Enfermeiro
( ) Farmacêutico
( ) Fonoaudiólogo
( ) Fisioterapeuta
( ) Médico Pediatra
( ) Psicólogo
( ) Odontólogo
( ) Nutricionista

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer Campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Presidente Kennedy, ES, ____/____/ 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
( ) Cópia simples do CPF;
( ) Cópia simples da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade;
( ) Declaração/relação de tempo de serviço dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente;
( ) Cópia Simples dos títulos na área de atuação da função pleiteada conforme especificado;

CONTAGEM DE TÍTULOS E PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 50 PONTOS	**QUANTIDADE DE PONTOS**
Tempo de Serviço na função na pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	
	COMISSÃO

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	**PONTOS SOMADOS**	**COMISSÃO**
TÍTULO DE DOUTORADO NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 15 PONTOS		
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU LINHA DE PESQUISA NA FUNÇÃO PLEITEADA 01 (UM) TÍTULO 12 PONTOS		
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA- LATO SENSU). 02 (DOIS) TÍTULO 07 PONTOS		
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NA FUNÇÃO – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA 02 (DOIS TÍTULOS 04 PONTOS		
CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA ÁREA DA SAÚDE, ORGANIZADO OU EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, E/OU GOVERNO ESTADUAL, E/ OU GOVERNO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 08 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA. 02 (DOIS) TÍTULOS 0,5 PONTO		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS COM TITULAÇÃO:		
PONTUAÇÃO TOTAL (SOMATÓRIO DOS PONTOS DO TEMPO DE SERVIÇO + PONTOS DA TITULAÇÃO):		

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara que recebeu do atendente responsável por sua inscrição, todas as instruções necessárias para o perfeito preenchimento deste formulário, e que, as informações constantes nele, serão verificadas posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para os fins de avaliação, aprovação e classificação. Por ser verdade firmo o presente.

Presidente Kennedy, ES._____de Dezembro de 2022.

_____ _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	SEMUS/PK	07/12/2022
PERIODO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	COMISSÃO ORGANIZADORA	08,09,12,13 e 14 12/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	COMISSÃO ORGANIZADORA	19/12/2022
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	COMISSÃO ORGANIZADORA	20 e 21/12/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	COMISSÃO ORGANIZADORA	23/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	26/12/2022

ANEXO III

DAS VAGAS

Função	Carga H. Semanal	Vagas
Assistente Social	30h/150 horas	1
Enfermeiro	20h/100 horas	2
Farmacêutico	30h/150 horas	2
Fisioterapeuta	20h/100 horas	2
Fonoaudiólogo	20h/100 horas	1
Médico Pediatra	20h/100 horas	1
Psicólogo	20h/100 horas	1
Odontólogo	20h/100 horas	3
Nutricionista	20h/100 horas	1